



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Nº 1918

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	8
Extrato - Termo de Fomento .....	8
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Legislativos</b> .....	9
Atos de Mesa .....	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.500/2025 =**

de 18 de junho de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA e as alterações através da Lei Municipal n. 5.357, de 09 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo Eletrônico n. 3386/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face da servidora pública R. A. M., matrícula 5245, lotada no emprego público de Diretor de EMEI, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea “b” e “k” do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Procedimento Administrativo n. 3386/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente

constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designada a servidora Silmara Cristina Cocia Beltrami, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 18 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 11.501/2025 =**

de 18 de junho de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **19 de junho de 2025**, a **Sra. Camila Amanda Pitton**, do emprego temporário de **Professor de Educação Básica II**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.502/2025 =**

de 23 de junho de 2025.

*Dispõe sobre alteração de Portaria de avaliação de imóvel.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de imóvel;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 11.481, de 04 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º...**

**IV** - Matrícula nº 14.033.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.503/2025 =**

de 23 de junho de 2025.

*Dispõe sobre avaliação mercadológica de lote urbano.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de preço médio para o chamamento público destinado à aquisição de área urbanizada para o Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1;

**CONSIDERANDO** a ausência de matrícula individualizada e infraestrutura completa na área do Jardim Adélia, inviabilizando a avaliação direta dos lotes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de parâmetros justos, baseados em zonas fiscais compatíveis e em bairros de padrão construtivo médio, conforme diretrizes do programa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho - CRECI nº 199819-F, Antônio Carlos Goettlicher - CRECI nº 40.192** e a empresa **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00** para realização de avaliação de mercado de lote urbanizado com área mínima de 140 m<sup>2</sup> em cada um dos seguintes bairros: Jardim Pavão, Jardim Canaã e Jardim Romero.

**Art. 2º** A avaliação deverá considerar lotes com infraestrutura mínima exigida pelo Programa Minha Casa Minha Vida: rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e drenagem.

**Art. 3º** O resultado servirá como base para o cálculo do preço médio do metro quadrado a ser adotado no chamamento público.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.437, de 19 de maio de 2025.

Bariri, 23 de junho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 20/2025, e, adjudicou o objeto em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, sendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação na modalidade Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas e digitais ao Município de Bariri, pelo período de 5 anos, em conformidade com as especificações constantes do DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Anexo I do Edital e nos termos das concessões outorgadas pela ANATEL, no valor anual de R\$62.600,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

### Pregão Eletrônico nº 24/2025 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 24/2025, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: Matriz Alimentos Eireli-EPP, itens: 01, 02, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 39, 41, 47, 53, 56, 57, 58, 61 e 62, R\$30.615,16; Roberto Alexandre Biffe-ME, itens: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 20, 27, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 59 e 60, R\$53.954,37; ETL Produtos Alimentícios Ltda-ME, itens: 19, 21, 24, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 50 e 63, R\$23.000,60, sendo o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos componentes do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri, por um período de 12 meses conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital, no valor global de R\$107.570,13. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

### Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 25/2025, e, adjudicou o objeto em favor da empresa: AUTO POSTO SECULLU'S LTDA, itens: 01, 02, 03, 04 e 05, sendo o registro de preços para fornecimento de combustíveis Etanol, R\$3,46; Gasolina comum, R\$5,39; Óleo Diesel S-500, R\$5,65; Óleo Diesel S-10, R\$5,75; Arla 32, R\$2,97 o litro, destinados à frota de veículos municipais por um período de 4 meses, conforme quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital, no valor total de R\$1.600.313,50. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

### Prefeitura Municipal de Bariri EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2021 - **Agente Administrativo**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para assumir a vaga mencionada, em caráter **TEMPORÁRIO**. O não comparecimento implicará na desistência da vaga em questão e nos dará pleno direito de dar continuidade à lista de classificação.

• **NAYARA DA SILVA CARVALHO** (53ª classificada) - RG.: XX.515.XXX

Bariri, 23 de junho de 2025.

**Airton Luis Pegoraro**  
**Prefeito Municipal**

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARIRI.****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 25 de junho de 2025 das 8h às 14h na Rua Tiradentes, 645, Centro.

**Art. 2º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri foi convocada por meio da Resolução nº 06, de 29 de maio de 2025.

**Art. 3º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art. 4º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 5º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri tem como tema: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**” e está organizada em 5 (cinco) Eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social.

Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri será presidida pelo Presidente do CMAS e na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art. 7º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Credenciamento
- b) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- c) Palestra Magna sobre o tema e os cinco eixos orientadores;
- d) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- e) Plenária Final com deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.
- f) Eleição dos delegados para a Etapa Estadual.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  1. Usuários e organizações de usuários;
  2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
  3. Entidades ou organizações de assistência social.

II- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes inscritos após o horário de credenciamento da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri.

**Parágrafo único.** Os convidados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri serão:

- I- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV- Representantes da Educação Superior ou áreas afins;
- V- Representantes dos Poderes Legislativo, Ministério Público e Judiciário.

**Art. 9º** São Delegados(as) Natos(as) os conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

## CAPÍTULO IV

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 10º** O credenciamento dos(as) participantes delegados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bariri será efetuado no dia 25 de junho de 2025, das 8h às 8h30, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Parágrafo Único:** Serão observadores todos aqueles que se credenciarem a partir das 8h30 do dia 25 de junho de 2025, com direito de voz e não de voto.

**Art. 11º** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V

### DA PALESTRA MAGNA

**Art. 12º** A Palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

**Parágrafo Único:** As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

## CAPÍTULO VI

### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 13º** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) eixos da Conferência.

**Art. 14º** Cada grupo deve construir no mínimo 01 proposta de deliberação para o respectivo eixo debatido e o ente federativo correspondente (uma para cada um).

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 15º** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 16º** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 12ª Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 17º** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

**Art. 18º** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 19º** A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo: 10 deliberações para o próprio município, 5 deliberações para o Estado, 5 deliberações para a União.

**Art. 20º** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

### **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 21º** Conforme Deliberações do CONSEAS/SP Nº 06, de 25 de fevereiro de 2025 e Nº 07, de 08 de maio de 2025, serão eleitos 02 (dois) delegados titulares e 02 delegados suplentes, sendo 1 do poder público e 01 da sociedade civil, para participação na 14ª Conferência Estadual, que acontecerá de forma descentralizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, em local a definir.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 23º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 24º** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e publicação em Diário Oficial.

Bariri, 18 de junho de 2025.

SAMANTA FRANCISCA MARQUES BENETASSO  
**Presidente do CMAS**

## Terceiro Setor

## Extrato - Termo de Fomento

**Extrato do Termo de Fomento nº 15/202 – PA nº 3491/2025**

**Concedente:** Município de Bariri; **OSC:** Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais de Bariri – AFAPABI; **Objeto:** Atendimento veterinário aos animais vítimas de maus-tratos; **Valor:** R\$ 77.000,00; **Vigência:** 11 meses; **Data de Assinatura:** 23/06/2025.

# SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Encontra-se aberto na Autarquia Municipal Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA, o seguinte processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2025 (Edital nº 42/2025, Processo Adm. 77/2025), tendo por objeto Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, para atender a demanda e melhorar os serviços da Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri/SP por um período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do Portal da BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Início do prazo para o envio da proposta eletrônica 23/06/2025. Fim do prazo para envio da proposta eletrônica: 07/07/2025, às 09h00min. Abertura da sessão pública: 07/07/2025, às 09h30min. O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua 7 de setembro, nº 1043 - Centro, Bariri/SP, ou através do site [www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br).

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO DA MESA Nº 10/2025

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, nos termos do artigo 17, inciso IV, do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotação orçamentária para satisfazer a regularidade dos serviços da Câmara, **RESOLVE:**

**Art 1º** - Fica aberto na contabilidade da Câmara um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.475,00** (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) necessário a suplementar a dotação orçamentária como segue:

#### ÓRGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária - 01.01 - Câmara Municipal  
Funcional Programática - 01.031.0001.2001.0000

Cat. Econômica 4.4.90.52.00 Ficha 012 Equipamentos e Material 7.475,00  
Permanente

**Total 7.475,00**

**Art 2º** - O recurso necessário para satisfazer a suplementação aberta no artigo anterior, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

#### ÓRGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária - 01.01 - Câmara Municipal  
Funcional Programática - 01.031.0001.2001.0000

Cat. Econômica 3.3.90.39.00 Ficha 008 Outros Serviços de Terceiros - PJ 7.475,00

**Total 7.475,00**

**Art 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de junho de 2025.

**A MESA DIRETORA**

**RICARDO PREARO**  
Presidente

**ALINE MAZO PREARO**  
1º Secretária

**DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

**ÉDSON CAMACHO**  
Diretor T. Administrativo

#### ATO nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 51 e seguintes do Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição e alteração nas Comissões Permanentes, para o biênio 2025/2026, a vista de cassação de mandato de vereador integrante das comissões de Finanças e Orçamento; e Obras e Serviços Públicos,

**CONSIDERANDO** que os vereadores que compõem Lideranças partidárias na Câmara, manifestaram conforme solicitação protocolado na secretaria, as indicações e alterações nas Comissões Permanentes, como segue:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os vereadores membros das Comissões Permanentes, para o biênio 2025/2026, como segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) LAUDENIR LEONEL DE SOUZA - Presidente	PL
2) ALINE MAZO PREARO - Vice-Presidente	REPUBLICANOS
3) MYRELLA SOARES DA SILVA - Membro	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA - Presidente	PP
2) PAULO FERNANDO CREPALDI - Vice-Presidente	PSB
3) RONI PAULO ROMÃO - Membro	PL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) LAUDENIR LEONEL DE SOUZA - Presidente	PL
2) RONI PAULO ROMÃO - Vice-Presidente	PL
3) PAULO FERNANDO CREPALDI - Membro	PSB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) ALINE MAZO PREARO - Presidenta	REPUBLICANOS
2) DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES - Vice-Presidente	PP
3) MYRELLA SOARES DA SILVA - Membro	UNIÃO BRASIL

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 12 de junho de 2025.

O Presidente,

**RICARDO PREARO**

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma

data.

**Edson Camacho**

Diretor T. Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 23/06/2025 às 17:02:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/004f-6e9d-c62d-f00f-6d>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.

Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 004f-6e9d-c62d-f00f-6d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1918, ano XX, veiculado em 23 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 23/06/2025 às 17:02:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/004f-6e9d-c62d-f00f-6d>